

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4061/2026 APENSO AOS PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS Nº 5279/2025 E Nº 4308/2024**

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
162/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA F DINIZ DE CARVALHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n, Bairro Campo Velho, Chapadinho/MA, representada neste ato pela Sra. **NARA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F DINIZ DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 27.519.906/0001-73, com sede na Rua 04, nº 41, Residencial Masul - Boa Vista, Chapadinho/MA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23028712002-0 GEJUSP/MA e CPF nº 016.813.363-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 162/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a necessidade de acréscimo quantitativo do objeto, conforme justificativa administrativa e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4061/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, observado o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**CONSIDERANDO** a CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES do Contrato Administrativo nº 162/2026, que prevê a aplicação dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a obrigação da contratada de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato Administrativo nº 162/2026, com o correspondente acréscimo de valor, mantendo-se as mesmas condições contratuais e os preços unitários originalmente pactuados, conforme os itens e quantitativos definidos na planilha de acréscimo constante do processo administrativo.

1.2. A alteração não modifica a natureza nem transfigura o objeto originalmente contratado, permanecendo restrita à aquisição de material de limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL**

1.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 9.183,70 (Nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos)**, resultante da aplicação do percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicial, com arredondamento monetário para menor, de modo a não ultrapassar o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

| Item | Produto                                   | Marca       | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| 8    | Balde Plástico c/ Alça de Metal 15L       | PLASTINORTE | 25         | 9,99                 | 249,75            |
| 9    | Balde Plástico c/ Tampa 20L               | PLASTINORTE | 25         | 13,75                | 343,75            |
| 11   | Balde Plástico Resistente c/ Tampa 100L   | PLASTINORTE | 62         | 53,68                | 3.328,16          |
| 12   | Bandeja Retangular Tipo Inox 30x22cm      | PLASTINORTE | 62         | 28,48                | 1.765,76          |
| 14   | Cesto de Plástico Resistente c/ Tampa 50L | PLASTINORTE | 50         | 41,89                | 2.094,50          |



|             |                                                 |         |    |       |          |
|-------------|-------------------------------------------------|---------|----|-------|----------|
| 15          | Desentupidor de Pia com Cabo de Plástico        | NOVIÇO  | 25 | 13,99 | 349,75   |
| 19          | Escovão Multiuso com Cerdas Sintéticas          | CONDOR  | 12 | 4,19  | 50,28    |
| 29          | Lixeira Telado em Plástico 9L                   | IMPLAST | 25 | 13,10 | 327,50   |
| 39          | Rodo Plástico de 30cm com Cabo de Madeira       | CONDOR  | 25 | 7,65  | 191,25   |
| 51          | Vassoura de Piaçava com Cabo de Madeira         | CONDOR  | 50 | 5,99  | 299,50   |
| 53          | Vassourinha para Limpeza de Banheiro c/ Suporte | CONDOR  | 25 | 7,34  | 183,50   |
| VALOR TOTAL |                                                 |         |    |       | 9.183,70 |

1.2. O acréscimo será executado pelos mesmos preços unitários e demais condições estabelecidas no contrato original, observados os quantitativos efetivamente autorizados e fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", no art. 125 e no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES do Contrato Administrativo nº 162/2026.

3.2. A formalização deste instrumento precede a execução das prestações acrescidas, ressalvada apenas a hipótese legal de antecipação de efeitos devidamente justificada, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinho, nas dotações indicadas no contrato originário:

02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 33.90.30.00 Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em razão da alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia de execução, de modo a mantê-la equivalente a 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento do correspondente aviso, nos termos da CLÁUSULA NONA do contrato originário.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, não importando em prorrogação do prazo contratual, que permanece inalterado até 02/03/2027, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato originário.

6.2. A eficácia do presente aditamento observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

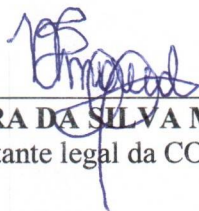
7.1. Permanecem inalteradas e ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Administrativo nº 162/2026 que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

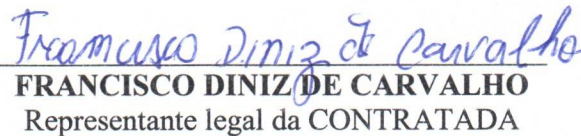
8.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos legais, em conformidade com a legislação aplicável e com a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do contrato originário.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadina (MA), 11 de junho de 2026.



**NARA DA SILVA MACEDO**  
Representante legal da CONTRATANTE



**FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO**  
Representante legal da CONTRATADA